



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 94/2009 DE 19 DE MAIO DE 2009.

Inserir parágrafo único ao artigo 54 da
Lei Complementar Municipal nº. 93 de
16 de abril de 2009, e dá outras provi-
dências.

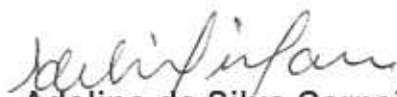
Art. 1º Ao artigo 54 da Lei Complementar Municipal n.º 93, de 16 de abril de 2009, fica inserido parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 54. (...)”

Parágrafo único - Os dispositivos relativos a criação de Secretarias Municipais entrarão em vigor a partir da fixação do valor do subsídio mensal pelo Poder Legislativo na forma prevista no artigo 46 desta Lei (art. 29, inciso V da CF), ficando mantidos e vigentes os cargos e os respectivos salários de Diretor de Gabinete, Educação e Saúde a que alude o artigo 2º da Lei Complementar nº 92/2009 somente até a edição da lei retromencionada (fixação do subsídio), cuja vigência implicará na extinção automática dos cargos de Diretor (art. 2º, L.C. 92/2009).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 16 de abril de 2009.

Dumont, 19 de maio de 2009.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária